SANCIONADO
23/03/23

LEI MUNICIPAL N° 2.133/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 88.246,96 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 88.246,96 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.1142		**INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO BASICA - PORT 2.684/2021**	
3.3.90.39	FICHA: **457**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 88.246,96
		Total do Crédito	**R$ 88.246,96**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 88.246,96 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente a recursos recebidos através do FNS do Governo Federal oriundos do exercício de 2021**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal